



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 38.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 535

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS ÍNDICES OFICIAIS.

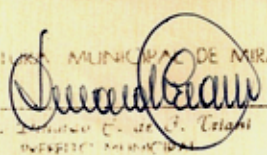
A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o reajuste dos Salários dos Funcionários Municipais do Mês de JULHO para MAIO, de acordo com os Índices Oficiais, atribuídos pelo Governo Federal.


Art. IIº - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de MAIO DE 1985, revogadas as disposições em contrário.

Miraf, 19 de Abril de 1.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dr. [Signature] - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG


Chefe do Serviço de Secretária